

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

CAPA

MODALIDADE: PREGÃO		NÚMERO: 046/2017
Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE		
<p>O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
30/05/2017	ATÉ 08:30	DATA: 16/06/2017 HORARIO: 09 HORAS
LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.		

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

SIM

NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Edital do Pregão Presencial N° 046/2017

1- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

I – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item **1.1 – Dos**

Documentos para Habilitação;

d) detenha o CRC-Certidão de Registro Cadastral 2017 da Prefeitura Municipal de Cedro PE;

e) Carta de Inadimplência emitida pelo Setor Requisitante.

II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e seus incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:

a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) consócios de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

e) Empresas que possuem entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Cedro PE.**

1.1. – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - Documentos relativos à habilitação Jurídica que, consiste em:

a) Registro comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS)

d) Certidão Negativa FGTS

e) Certidão Negativa Receita Federal

f) Certidão Negativa Municipal

g) Certidão Negativa Estadual

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

III – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **(No caso empresa com sede fora da Capital do Estado de Pernambuco, deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente);**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015/2016) apresentados e exigidos na forma da lei assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Geral e

Corrente, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

b.1.1) A(s) empresa(s) optante(s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1.2) Declaração do contador da(s) empresa(s) licitante(s), constando que a(s) empresa(s) é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

b.1.3) Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade;

b.1.4) Declaração anual do Simples Nacional;

c) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Cedro, para que o mesmo analise o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados;

O envelope de N° 2 (dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus subitens, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**
- d. **Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo V.**

1.1.1 - Todos os documentos exigidos nos item 1.1, deverão constar no envelope de habilitação;

1.1.2. - Os documentos referenciados no subitem I “a” não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

1.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, serão asseguradas, as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.5 - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

1.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

1.4- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a (o) Pregoeiro (a) para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

a) Cata de Credenciamento; Anexo VI.

b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;

c) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.250/2002) Anexo VII.

2.2- Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2.3- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

2.4- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

2.5- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

2.6- O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.7- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.8- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

2.9- Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1- A proposta deverá ser apresentada às **09:00hs** no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 01-

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2017

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 16/06/2017

“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE 02-

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2017

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 16/06/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

3.2- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3- As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

3.4- Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5- A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvido aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidos;

3.6- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitação, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

3.7- Preço (s) unitário (s) e total (is) proposto (s) para o (s) objeto (s) ofertado (s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos matérias em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

3.8- Prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados da **ordem de compra**. Caso tal prazo seja omitido, o (a) Pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

3.9- Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4- DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.1.1- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizeram presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.1.2- Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentadas na forma do **item 2**.

4.1.3- Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

4.1.4- Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.1.5- Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

4.1.6- Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

4.1.7- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item.

4.1.8- A critério do (a) Pregoeiro (a) o referido período poderá ser prorrogado.

4.1.9- O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescentes de valor.

4.1.10-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

4.1.11- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

4.1.12- A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

4.1.13- Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivarem lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

4.1.14- Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

4.1.15- Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

4.1.16- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

4.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

4.1.18- Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do (a) Pregoeiro(a), em qualquer dos casos, quando à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.1.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, no qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5- DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666/93, art.44);

b) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

6.2- Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

6.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7- DOS RECURSOS

7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

7.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao (a) vencedor (a).

7.3- Os recursos deverão observar:

a) quanto à sua interposição, a prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

- b)** a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c)** a legitimidade e o interesse recursais;
- d)** a fundamentação.

7.4- O Recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

7.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a (o) licitante vencedor (a).

8 – DOS PREÇOS

8.1- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo (a) licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2- Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrido o preço total;

8.3- Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação.

9- DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9.3- Fica assegurado o restabelecimento econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique à inviabilidade do fornecimento.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1– Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 0401-103010022.2.068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0385); 0401-103010022.2.067- BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0372); 0401-103020022.2.075 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0417).

11- DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2002, como também, uma vez celebrado, poderá o mesmo ser alterado através de termo aditivo.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

11.3- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000;

11.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5- Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

11.6- Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

11.7- A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal Cedro PE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

11.8- Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Fica designadas as Servidoras JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria N° 02/2017, portador (a) do RG N° 2004029217079 SSP/CE e CPF N° 075.547.224-17, e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria N° 026/2017 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A (o) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

13.2- Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

13.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

13.4- Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5- Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

13.6- É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.7 – São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de veracidade documentação;
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;
- f) Anexo VI – Carta de Credenciamento / Representação;
- g) Anexo VII- Declaração exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- h) Anexo VIII – Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco
- i) Anexo IX Minuta do Contrato;
- j) Anexo X- Minuta da Proposta Comercial;
- l) Anexo XI – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Cedro – PE, 30 de Maio de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM

PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1- DO OBJETO – Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista José Urias Novaes e PSF's do Município de Cedro PE.

2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO – Justifica-se na rescisão contratual com a empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI - EPP** o qual foi vencedora do certame referente ao processo licitatório 059/2017 pregão 029/2017. Após a convocação dos licitantes que foram classificados, mas que não manifestaram interesse em assumir o contrato.

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por LOTE**.

4- DO PAGAMENTO- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5- ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos referentes **as Planilhas I**, deverão ser entregues, **MENSALMENTE** conforme solicitações do Setor de Compras do Município, a qual formulara o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 03 (Três) dias para entregar a mercadoria solicitada.

5.2. Os produtos referentes **as Planilhas I**, , entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 05 (Cinco) dias para efetuar a troca.

5.3. Os produtos serão entregues na sede do protocolo, almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Cedro PE, de acordo com cronograma.

5.4. O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será até 31 de Dezembro, a contar da data da homologação.

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 0401-103010022.2.068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0385); 0401-103010022.2.067- BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0372); 0401-103020022.2.075 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0417).

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

PLANILHA I – MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	V. UNIT.R\$	V. TOTAL R\$
1.	Abaixador de língua madeira	Cx/100	100	5,61	561,00
2.	Água destilada, galão de 5 Litros	UNID.	100	13,78	1.378,00
3.	Ácido Acético	Unid.	3	23,36	70,08
4.	Ácido Acético 2%	Unid.	3	26,04	78,12
5.	Água Oxigenada	Lt.	60	7,26	435,60
6.	Agulha 12 x 4,5	Cx/100	60	11,04	662,40
7.	Agulha 40 x 1,20	Cx/100	60	10,33	619,80
8.	Agulha desc. P. Glide 13x4,5	Cx/100	50	11,80	590,00
9.	Agulha desc. P. Glide 25 x 7	Cx/100	10	11,80	118,00
10.	Agulha desc. P. Glide 25 x 8	Cx/100	150	11,80	1.770,00
11.	Álcool 70% 1000 ml	Lt.	156	5,91	921,96
12.	Alcool iodado	Lt.	100	12,49	1.249,00
13.	Algodão hidrófilo 500g	Pct.	100	12,66	1.266,00
14.	Atadura de crepom 10 cm pac/12 unid	Pct.	300	12,44	3.732,00
15.	Atadura de crepom 20 cm pac/12 unid	Pct.	300	19,77	5.931,00

16.	Bolsa para colostomia/Ileostomia drenável, transparente recortável de 63 mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estôma recortável de 63 mm e clipe de fechamento.	CX	20	11,62	232,40
17.	Bolsa tipo saco 2 Lt c/ cordão	Unid.	2000	5,51	11.020,00
18.	Carvão ativado 500g	Unid.	10	29,68	296,80
19.	Cateter nasal tipo óculos	Unid.	300	1,51	453,00
20.	Catgut cromado c/ag 2-0	Cx.	10	100,53	1.005,30
21.	Catgut cromado c/ag 3-0	Cx.	10	100,53	1.005,30
22.	Catgut simples 2-0	Cx.	10	100,53	1.005,30
23.	Catgut simples 3-0	Cx.	10	100,53	1.005,30
24.	Clamp Umbilical	Unid.	10	0,56	5,60
25.	Coletor Perfuro cortante 20lt	Unid.	600	9,69	5.814,00
26.	Coletor perfuro 15 LT	Unid.	500	8,47	4.235,00
27.	Coletor urina fechado 2000ml	Unid.	50	5,26	263,00
28.	Dreno de Penrose	Unid.	10	6,64	66,40
29.	Equipo macrogotas 2 entradas	Unid.	7.000	2,17	15.190,00
30.	Escova cervical estéril embalagem individual	Unid.	2.000	0,37	740,00
31.	Esparadrapo creme 10 x 4,5	Unid.	400	7,33	2.932,00
32.	Espátula de Ayres	Cx/100	30	7,48	224,40
33.	Espéculo grande	Unid.	500	1,80	900,00
34.	Espéculo médio	Unid.	2.000	1,56	3.120,00
35.	Espéculo pequeno	Unid.	1.000	1,39	1.390,00
36.	Éter Sulfúrico 50% 1000 ml	Lt.	6	20,09	120,54
37.	Fita crepe	Unid.	62	5,65	350,30
38.	Fixador (álcool 95%)	Lt.	12	13,36	160,32
39.	Fixador Celular c/ 100ml	Unid.	20	8,92	178,40
40.	Formol 40% 1000 ml	Lt.	6	17,72	106,32
41.	Fita Accu check para HGT, caixa com 50 unidades	Cx/50	20	109,96	2.199,20
42.	Gase não estéril, pacote com 500 unidades	PCT	50	10,64	532,00
43.	Gases c/100m	Rolos	600	32,02	19.212,00
44.	Gel para ultrasonografia	Balde 5lt	25	29,55	738,75
45.	Gelco nº 20	Cx/100	12	97,86	1.174,32
46.	Gelco nº 16	Cx/100	6	87,86	527,16
47.	Gelco nº 18 (cateter intravenoso)	Cx/100	10	90,86	908,60
48.	Gelco nº 22	Cx/100	36	103,20	3.715,20
49.	Gelco nº 24	Cx/100	48	104,83	5.031,84
50.	Glicerina 12% 500ml	Unid.	30	7,14	214,20
51.	Glutaraldeído 28 dias	Lt.	3	20,91	62,73
52.	Kit Máscara nebulização infantil	Unid.	10	9,50	95,00
53.	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unid.	10	9,36	93,60
54.	Lâmina fosca p/ papanicolau	Cx/100	200	8,55	1.710,00
55.	Lâmina p/ bisturi nº 11	Cx/100	50	34,66	1.733,00
56.	Lâmina p/ bisturi nº 22	Cx/100	50	34,66	1.733,00
57.	Lugol	Lt.	20	71,27	1.425,40
58.	Lugol 5 % 1000 ml	Lt.	20	78,13	1.562,60
59.	Luva cirúrgica estéril 7,0	Par	250	1,59	397,50

60.	Luva cirúrgica estéril 7,5	Par	200	1,59	318,00
61.	Luva cirúrgica estéril 8,0	Par	200	1,59	318,00
62.	Luva cirúrgica estéril 8,5	Par	200	1,59	318,00
63.	Luva para procedimento grande	Cx/100	120	24,04	2.884,80
64.	Luva para procedimento média	Cx/100	300	24,04	7.212,00
65.	Luva para procedimento pequena	Cx/100	120	24,04	2.884,80
66.	Manonylon 0 (zero)	Cx/24	30	39,66	1.189,80
67.	Manonylon 2 - 0 c/ag	Cx/24	30	39,66	1.189,80
68.	Manonylon 3 - 0 c/g	Cx/24	40	39,66	1.586,40
69.	Manonylon 4 - 0 c/ag	Cx/24	30	39,66	1.189,80
70.	Manonylon 5 - 0 c/ag	CX/24	30	39,66	1.189,80
71.	Manonylon 6 - 0 c/ag	Cx/24	30	39,66	1.189,80
72.	Máscara com fio tripla	Cx/50	1000	7,68	7.680,00
73.	Nitrofurasona pomada 500mg	Unid.	20	21,13	422,60
74.	Papel grau cirúrgico para autoclave tamanho 30cmx100m, rolos	Unid.	12	133,23	1.598,76
75.	Papel para ultrassom , UPP -110S	CX	10	102,69	1.026,90
76.	Papel para eletrocardiograma 48mmx30m	Unid.	60	22,01	1.320,60
77.	Pinça Cheron descartável	Unid.	300	1,61	483,00
78.	Polvidine degermante	Litros	50	19,25	962,50
79.	Polvidine tópico	Litros	50	17,71	885,50
80.	Pote (Porta Lâmina Prevenção)	Unid.	2.000	0,48	960,00
81.	Preservativo sem lubrificação	Unid.	500	0,37	185,00
82.	Scalp n. 19	Cx/50	30	4,75	142,50
83.	Scalp n. 21	Cx/50	50	4,75	237,50
84.	Scalp n. 23	Cx/50	50	4,75	237,50
85.	Scalp n. 25	Cx/50	50	4,75	237,50
86.	Scalp n. 27	Cx/50	30	4,75	142,50
87.	Seringa desc. 1 ml ins c/ag 13 x 4,5	Unid.	12.000	0,31	3.720,00
88.	Seringa desc. 10 ml c/ag 25 x 7	Unid.	15.000	0,44	6.600,00
89.	Seringa desc. 20 ml c/ag 25 x 7	Unid.	12.000	0,60	7.200,00
90.	Seringa desc. 3 ml c/ag 25 x 7	Unid.	12.000	0,28	3.360,00
91.	Seringa desc. 5 ml c/ag 25 x 7	Unid.	15.000	0,32	4.800,00
92.	Sonda de foley 20 c/balão 2 vias	Unid.	30	3,85	115,50
93.	Sonda de foley 22 c/balão 2 vias	Unid.	20	3,85	77,00
94.	Sonda foley 12 c/balão 2 vias	Unid.	20	3,85	77,00
95.	Sonda foley 14 c/balão 2 vias	Unid.	20	3,85	77,00
96.	Sonda foley 16 c/balão 2 vias	Unid.	20	3,85	77,00
97.	Sonda foley 18 c/balão 2 vias	Unid.	40	4,95	198,00
98.	Sonda naso curta nº 06	Unid.	20	0,94	18,80
99.	Sonda naso curta nº 08	Unid.	20	0,95	19,00
100.	Sonda naso curta nº 10	Unid.	20	0,98	19,60
101.	Sonda naso curta nº 12	Unid.	20	0,99	19,80
102.	Sonda naso longa nº 16	Unid.	12	1,24	14,88
103.	Sonda naso longa nº 18	Unid.	12	1,26	15,12
104.	Sonda uretral n. 06	Unid.	10	0,93	9,30
105.	Sonda uretral n. 08	Unid.	10	0,95	9,50
106.	Sonda uretral n. 12	Unid.	3.500	0,97	3.395,00
107.	Sonda Uretral n.14	Unid.	25	0,99	24,75
108.	Sonda uretral nº 10	Unid.	25	0,95	23,75

109.	Sonda uretral nº 16	Unid.	30	1,02	30,60
110.	Sondas endotraqueal nº 6,0	Unid.	20	4,16	83,20
111.	Sondas endotraqueal nº 7,0	Unid.	20	4,92	98,40
112.	Sondas endotraqueal nº 7,5	Unid.	20	5,02	100,40
113.	Sondas endotraqueal nº 8,0	Unid.	20	5,02	100,40
114.	Sondas endotraqueal nº 8,5	Unid.	20	5,02	100,40
115.	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Unid.	6.000	4,10	24.600,00
116.	Soro glico-fisiológico 500 ml	Unid.	2.000	4,81	9.620,00
117.	Soro glicosado 5% 500 ml	Unid.	5.000	4,04	20.200,00
118.	Soro Rehidratante	Unid.	1000	2,96	2.960,00
119.	Soro RINGER	Unid.	3.000	4,33	12.990,00
120.	Tensiómetro BRAÇADEIRA INFANTIL DE NYLON FECHO C/ VELCRO (1-7 anos)	Unid.	10	136,83	1.368,30
121.	Tensiómetro adulto BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL	Unid.	30	99,80	2.994,00
122.	Termômetro	Unid.	20	8,80	176,00
123.	Touca	Pct./100	80	9,86	788,80
124.	Vaselina liquido 1000 ml	Litros	5	26,75	133,75
TOTAL					258.477,35

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos referentes as **Planilhas I**, deverão ser entregues, MENSALMENTE conforme solicitações do Setor de Compras do Município, a qual formulara o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 03 (Três) dias para entregar a mercadoria solicitada.

9.2. Os produtos referentes as **Planilhas I**, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 05 (Cinco) dias para efetuar a troca.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fica designadas as Servidoras JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº 02/2017, portador (a) do RG Nº 2004029217079 SSP/CE e CPF Nº 075.547.224-17, e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria Nº 026/2017 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias

tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

JANAINA ANGELO RUFINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ N° _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

CEDRO-PE, _____ de _____ de 2017.

Empresa
(Carimbo)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____,
inscrita no CNPJ N° _____, declara, por meio de seu
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados
referente ao Pregão Presencial **046/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ,
Certidões, Declarações, etc.

CEDRO-PE, _____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 046/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CEDRO-PE, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – V

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **082/2017**, sob a modalidade de Edital do Pregão Presencial sob nº **046, de 16 de Junho de 2017**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Material Hospitalar para atender a Secretaria de Saúde, PSFs, e Unidade Mista José Urias Novaes**, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

CEDRO-PE, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDECIMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, através do seu _____ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial N° 046/2017** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), portador do RG N° _____, CPF N° _____, residente à _____, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

CEDRO-PE, ____ de _____ de 2017.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
CARIMBO

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.

ANEXO – VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2005.

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº **046/2017**, que realizar-se-á no dia **16/06/2017, às 09:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

CEDRO-PE, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

ANEXO – VIII
DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E
PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG
nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da
Empresa _____, CNPJ N°
_____, residente e domiciliada no (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2017.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UMJUS, A SECRETARIA DE SAÚDE E PSFs, DESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CEDRO-PE (PREFEITURA MUNICIPAL), CONTRATANTE E DO OUTRO A CONTRATADA A EMPRESA _____, CONFORME O PL 082/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Srta. JANAINA ÂNGELO RUFINO, brasileira, solteira, residente no Sítio Bonito, Zona Rural de Cedro-PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº 075.547.224-17, Identidade Nº 2004029217079 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob Nº.Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento de Material Hospitalar para atender a Secretaria de Saúde, Unidade Mista José Urias Novaes e PSF's, descritas e especificadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Nº. 082/2017, Pregão Presencial Nº. 046/2017**, realizada no dia **16 de Junho de 2017**, devidamente homologada.

1.3 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *Processo Licitatório N° 082/2017*, *Pregão Presencial N° 046/2017* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....(.....)**.

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
- Endereço completo: Rua José Inácio Leite N°, Centro Cedro PE
- CEP: 56.130-000
- Número da Nota de Empenho: Lote I _____.

Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

2.4- O CONTRATANTE verificara as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

2.5- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

2.6- O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

2.7- O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial nº **046/2017**.

2.8- O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

2.9- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

2.10 - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: 0401-103010022.2.068 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0385); 0401-103010022.2.067- BLATB – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0372); 0401-103020022.2.075 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0417).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

- b) O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.
- c) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- f) Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

4.1.2 - CABE À CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;
- b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial N° 046/2017**;
- c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do **Pregão Presencial N° 046/2017**;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

f) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;

g) Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

i) Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Fornecimento e/ou Almojarifado, da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3889.1156. Contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do Setor de Compras da do Município de Cedro - PE.

5.4- O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1o No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

5.5- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6- Nos termos do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

8.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

9.1- Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada

através de Termo Aditivo ao Contrato, que passara a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I -Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4- A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial N° **046/2017**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial N° **046/2017**;

12.3 - Este contrato regula-se pelas suas clausulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficara em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica designadas as Servidoras JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria N° 02/2017, portador (a) do RG N° 2004029217079 SSP/CE e CPF N° 075.547.224-17, e AMANDA SARAIVA LEITE, Função – Secretária de Finanças – Portaria N° 026/2017 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

16.2 - O presente contrato:

16.2.1 - vigará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

16.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

16.2.4 – É de natureza administrativa e rege-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CEDRO-PE, dede 2017.

CONTRATANTE:

JANAÍNA ÂNGELO RUFINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ANEXO X

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro/PE

Prezados Senhores:

Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Sr.^a Presidente, respectivamente, apresentar a nossa proposta como participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o Contido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, juntamente com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3555 de 08 de Agosto de 2000 e Decreto Municipal 012 de 02 de Dezembro de 2011.

LOTE I – MATERIAL HOSPITALAR - UNIDADE, SEC. DE SAÚDE E PSFs

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.R\$	V. TOTAL R\$
1	Abaixador de língua madeira	Cx/100	100			
2	Água destilada, galão de 5 Litros	UNID.	100			
3	Ácido Acético	Unid.	3			
4	Ácido Acético 2%	Unid.	3			
5	Água Oxigenada	Lt.	60			
6	Agulha 12 x 4,5	Cx/100	60			
7	Agulha 40 x 1,20	Cx/100	60			
8	Agulha desc. P. Glide 13 x 4,5	Cx/100	50			
9	Agulha desc. P. Glide 25 x 7	Cx/100	10			
10	Agulha desc. P. Glide 25 x 8	Cx/100	150			
11	Álcool 70% 1000 ml	Lt.	156			
12	Álcool iodado	Lt.	100			
13	Algodão hidrófilo 500g	Pct.	100			
14	Atadura de crepom 10 cm pac/12 unid	Pct.	300			
15	Atadura de crepom 20 cm pac/12 unid	Pct.	300			

16	Bolsa para colostomia/Ileostomia drenável, transparente recortável de 63 mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estôma recortável de 63 mm e clipe de fechamento.	CX	20		
17	Bolsa tipo saco 2 Lt c/ cordão	Unid.	2000		
18	Carvão ativado 500g	Unid.	10		
19	Cateter nasal tipo óculos	Unid.	300		
20	Catgut cromado c/ag 2-0	Cx.	10		
21	Catgut cromado c/ag 3-0	Cx.	10		
22	Catgut simples 2-0	Cx.	10		
23	Catgut simples 3-0	Cx.	10		
24	Clamp Umbilical	Unid.	10		
25	Coletor Perfuro cortante 20lt	Unid.	600		
26	Coletor perfuro 15 LT	Unid.	500		
27	Coletor urina fechado 2000ml	Unid.	50		
28	Dreno de Penrose	Unid.	10		
29	Equipo macrogotas 2 entradas	Unid.	7.000		
30	Escova cervical estéril embalagem individual	Unid.	2.000		
31	Esparadrapo creme 10 x 4,5	Unid.	400		
32	Espátula de Ayres	Cx/100	30		
33	Espéculo grande	Unid.	500		
34	Espéculo médio	Unid.	2.000		
35	Espéculo pequeno	Unid.	1.000		
36	Éter Sulfúrico 50% 1000 ml	Lt.	6		
37	Fita crepe	Unid.	62		
38	Fixador (álcool 95%)	Lt.	12		
39	Fixador Celular c/ 100ml	Unid.	20		
40	Formol 40% 1000 ml	Lt.	6		
41	Fita Accu check para HGT, caixa com 50 unidades	CX/50	20		
42	Gase não estéril, pacote com 500 unidades	PCT	50		
43	Gases c/100m	Rolos	600		
44	Gel para ultrasonografia	Balde 5lt	25		
45	Gelco nº 20	Cx/100	12		
46	Gelco nº 16	Cx/100	6		
47	Gelco nº 18 (cateter intravenoso)	Cx/100	10		
48	Gelco nº 22	Cx/100	36		
49	Gelco nº 24	Cx/100	48		
50	Glicerina 12% 500ml	Unid.	30		
51	Glutaraldeído 28 dias	Lt.	3		
52	Kit Máscara nebulização infantil	Unid.	10		
53	Kit Máscara p/ nebulização adulto	Unid.	10		
54	Lâmina fosca p/ papanicolau	Cx/100	200		
55	Lâmina p/ bisturi nº 11	Cx/100	50		
56	Lâmina p/ bisturi nº 22	Cx/100	50		
57	Lugol	Lt.	20		
58	Lugol 5 % 1000 ml	Lt.	20		
59	Luva cirúrgica estéril 7,0	Par	250		

60	Luva cirúrgica estéril 7,5	Par	200		
61	Luva cirúrgica estéril 8,0	par	200		
62	Luva cirúrgica estéril 8,5	Par	200		
63	Luva para procedimento grande	Cx/100	120		
64	Luva para procedimento média	Cx/100	300		
65	Luva para procedimento pequena	Cx/100	120		
66	Manonylon 0 (zero)	Cx/24	30		
67	Manonylon 2 - 0 c/ag	Cx/24	30		
68	Manonylon 3 - 0 c/g	Cx/24	40		
69	Manonylon 4 - 0 c/ag	Cx/24	30		
70	Manonylon 5 - 0 c/ag	CX/24	30		
71	Manonylon 6 - 0 c/ag	Cx/24	30		
72	Máscara com fio tripla	Cx/50	1000		
73	Nitrofurasona pomada 500mg	Unid.	20		
74	Papel grau cirúrgico para autoclave tamanho 30cmx100m, rolos	Unid.	12		
75	Papel para ultrassom , UPP -110S	CX	10		
76	Papel para eletrocardiograma 48mmx30m	Unid.	60		
77	Pinça Cheron descartável	Unid.	300		
78	Polvidine degermante	Litros	50		
79	Polvidine tópico	Litros	50		
80	Pote (Porta Lâmina Prevenção)	Unid.	2.000		
81	Preservativo sem lubrificação	Unid.	500		
82	Scalp n. 19	Cx/50	30		
83	Scalp n. 21	Cx/50	50		
84	Scalp n. 23	Cx/50	50		
85	Scalp n. 25	Cx/50	50		
86	Scalp n. 27	Cx/50	30		
87	Seringa desc. 1 ml ins c/ag 13 x 4,5	Unid.	12.000		
88	Seringa desc. 10 ml c/ag 25 x 7	Unid.	15.000		
89	Seringa desc. 20 ml c/ag 25 x 7	Unid.	12.000		
90	Seringa desc. 3 ml c/ag 25 x 7	Unid.	12.000		
91	Seringa desc. 5 ml c/ag 25 x 7	Unid.	15.000		
92	Sonda de foley 20 c/balão 2 vias	Unid.	30		
93	Sonda de foley 22 c/balão 2 vias	Unid.	20		
94	Sonda foley 12 c/balão 2 vias	Unid.	20		
95	Sonda foley 14 c/balão 2 vias	Unid.	20		
96	Sonda foley 16 c/balão 2 vias	Unid.	20		
97	Sonda foley 18 c/balão 2 vias	Unid.	40		
98	Sonda naso curta nº 06	Unid.	20		
99	Sonda naso curta nº 08	Unid.	20		
100	Sonda naso curta nº 10	Unid.	20		
101	Sonda naso curta nº 12	Unid.	20		
102	Sonda naso longa nº 16	Unid.	12		
103	Sonda naso longa nº 18	Unid.	12		
104	Sonda uretral n. 06	Unid.	10		
105	Sonda uretral n. 08	Unid.	10		
106	Sonda uretral n. 12	Unid.	3.500		
107	Sonda Uretral n.14	Unid.	25		
108	Sonda uretral nº 10	Unid.	25		

109	Sonda uretral nº 16	Unid.	30			
110	Sondas endotraqueal nº 6,0	Unid.	20			
111	Sondas endotraqueal nº 7,0	Unid.	20			
112	Sondas endotraqueal nº 7,5	Unid.	20			
113	Sondas endotraqueal nº 8,0	Unid.	20			
114	Sondas endotraqueal nº 8,5	Unid.	20			
115	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	Unid.	6.000			
116	Soro glico-fisiológico 500 ml	Unid.	2.000			
117	Soro glicosado 5% 500 ml	Unid.	5.000			
118	Soro Rehidratante	Unid.	1000			
119	Soro RINGER	Unid.	3.000			
120	Tensiometro BRAÇADEIRA INFANTIL DE NYLON FECHO C/ VELCRO (1-7 anos)	Unid.	10			
121	Tensiômetro adulto BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL	Unid.	30			
122	Termômetro	Unid.	20			
123	Touca	Pct./100	80			
124	Vaselina liquido 1000 ml	Litros	5			
TOTAL						

Valor total da Proposta –

Validade da Proposta –

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

(Nome, estado civil. Profissão, endereço, CPF, RG).

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento poderá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente. Em caso de depósito em conta corrente, o Proponente deverá indicar os dados da conta bancária para

Pagamento.

Agencia:

Conta Corrente: Banco:

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante

ANEXO XI
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo _____.

Modalidade: **PREGAO PRESENCIAL N° 046/2017**

Contrato N° ____ /2017

Valor do contrato: R\$ _____ (_____)

A

Empresa:

Endereço:

Pela presente ordem de fornecimento autorizo a empresa ou pessoa física o Sr. _____ a iniciar na data de ____ de _____ de 2017 o fornecimento que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a prefeitura Municipal de Cedro PE e a empresa ou a pessoa física acima citada.

CEDRO -PE, ____ de _____ 2017.

JANAINA ÂNGELO RUFINO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 002/2017

AMANDA SARAIVA LEITE
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria N° 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Lote

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 16 de Junho de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 30 de Maio de 2017

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 046/2017

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 046/2017, cuja abertura está prevista para o dia 16 de Junho às 09:00 horas, para o Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro/PE, 30 de Maio de 2017

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Responsável pela Publicação